


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA MM.
VARA DE FALENCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DIREITO
EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS**

CÓPIA

**Ref. Processo no. 001/1150131046-2
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial das empresas **TISZ PARTICIPAÇÕES LTDA., ELO SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., ELO ELETRONICA AMAZONIA LTDA. e ESESA S/A** vem à presença de Vossa Excelência apresentar **seu relatório financeiro e de fiscalização do cumprimento do plano** o que fará em itens distintos abaixo:

1 – CUMPRIMENTO DO PLANO

Como é de conhecimento o plano de recuperação judicial apresentado pela devedora fora aprovado por este Juízo em 02 de setembro de 2016.

De forma resumida o plano prevê as seguintes formas e prazos de pagamento:

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadvogados.com.br

RECEBIDA JUNHO 02 10:00 HORAS DEPOIS 12 MAR 2016 17:47

COM RPTS



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Classe	Pz Carencia	Prazo de Pagto	Deságio	Periodicidade Dos pagtos
Trabalhistas	Não Há	12 meses	0%	Duas Parcelas
Classe II	24 meses	15 anos	50%	Anual
Classe III	24 meses	15 anos	50%	Anual
Classe IV – Inferiores a 5 mil reais	6 meses	Parcela única	50%	Parcela única
Classe IV – superiores a 5 mil reais	6 meses	24 vezes	50%	Mensal

O mesmo plano prevê hipóteses diversas a esta no que se refere ao pagamento antecipado de créditos e principalmente, a **permissão aos credores interessados que convertessem parte de seus créditos em ações da sociedade desde que optassem pela conversão no prazo** de 20 dias contados da aprovação do plano.

Assim, com base nas premissas acima temos o seguinte resultado:

1.1 – DA OPÇÃO DE CONVERSÃO DE PARTE DO CRÉDITO EM AÇÕES –

No que se refere a opção acima apenas 9 credores, no prazo definido no plano, optaram por ter seu crédito convertido em ações sendo tal opção atendida e respeitada pela devedora.

A conversão em ações foi alvo de assembleia de acionistas específica e foi regularmente registrado na JUCERGS para os devidos fins, como observado em anexo, respeitando a legislação específica e falimentar.

Por esta razão, neste item em específico correto foi o ato da devedora estando esta em perfeita correção no que se refere ao plano de pagamentos.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1.2 - DO PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS -

Quanto aos credores trabalhistas em número de 601 (512 vinculados a empresa Elo Sistemas e 89 à empresa Elo Amazônia) aproximadamente.

No pedido inicial da devedora esta fez incluir no rol de credores desta classe a quase totalidade de seus funcionários ativos e recentemente, à época, desligados da companhia.

Tal opção se deu porque boa parte de seus colaboradores possuía verbas salariais em atraso, tais como FGTS, férias proporcionais, créditos oriundos de rescisões de contratos de trabalho, ocorridos poucos dias antes da propositura da RJ etc.

A maneira utilizada, correta à época, gerou grande problema a este signatário que se viu obrigado a avaliar a situação contratual de cada um dos funcionários ativos e averiguar se houve ou não adimplemento de verbas salariais diversas, bem como apurar com exatidão a situação atual do mesmo (Ativo, Inativo, seja por demissão, por pedido ou por rescisão indireta (Rec. Trabalhista na JT) ou Afastado por doença laboral sendo este beneficiário do INSS).

Ao final desta verdadeira auditoria pode constatar que do ponto **de vista prático a totalidade dos credores, que possuíam valores a receber, foram quitados.**

E por que o administrador afirma que de forma pratica a dívida esta quitada?

Porque do total de 601 credores (512 Elo sistemas e 89 Elo Amazonia) verificou-se praticamente 5 situações bem distintas entre estes, quais sejam:

- **Credores - Funcionários em Auxilio Doença**

Nesta situação pode observar que do registro inicial declarado pela empresa em sua peça inicial, cerca de 33 credores (32 Elo Sistemas e 1 Elo Amazônia), estão em auxilio doença e, portanto, afastados das funções recebendo atualmente beneficio do INSS.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Os créditos devidos a estes credores, vinculados basicamente a pequenas diferenças de FGTS¹, 13º salários ou férias proporcionais as quais não podem ser adimplidos eis que o contrato ainda esta em vigor, em que pese suspenso.

Assim, não resta duvida que tais credores foram incluídos erroneamente no quadro inicial e, assim, devem ser excluídos do registro final de pagamentos visto que seus créditos em realidade estão vinculados ao seu retorno a atividade, quando cessar o benefício, ou até mesmo pela conversão do mesmo em aposentadoria por invalidez, período este inviável de ser aguardado.

- **Credores – Sócios Diretores**

Nesta situação se encontram 5 credores, os quais solicitaram a suspensão da cobrança dos valores face a sua condição de administradores da sociedade dentro da companhia.

- **Credores – Rescisão indireta**

Tratam-se de credores que optaram pela rescisão indireta do contrato de trabalho face o não adimplemento de verbas salariais, à época da propositura da RJ ou por atrasos no pagamento do FGTS.

Nesta situação pode observar a existência de 20 credores (17 Elo Sistemas e 3 Elo Amazônia) os quais, propuseram demandas trabalhistas posteriores a propositura da RJ, preferindo terem seus créditos adimplidos diretamente e mediante processo na JT.

No caso destes credores, visível que seu crédito será formado em data posterior a propositura desta demanda visto que praticamente a totalidade destas demandas sequer sentença em primeiro grau possui.

Assim, entende que os valores destes credores não se submetem aos efeitos da Recuperação judicial, descabendo portanto a quitação neste momento, eis que sequer liquidado até o momento.

¹ Ver esclarecimentos em item específico abaixo.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Credores – Diversos**

Trata-se do maior volume de créditos.

Neste lote podemos dividir o pagamento dos créditos feitos a credores da empresa Elo Amazônia e Elo sistemas.

Em relação a primeira, Elo Amazônia, os credores trabalhistas foram pagos em sua quase totalidade mediante pagamento direto, por acordo aceito e aprovado pelos mesmos, ao próprio sindicato da categoria em Manaus.

Fugia desta situação apenas um credor o qual foi adimplido através de depósito bancário em conta de sua titularidade.

Em relação a segunda, Elo sistemas, parte significativa dos credores estava vinculado ao sindicato da categoria em Porto Alegre, que também firmou acordo para recebimento destes valores nos mesmos moldes de Manaus.

Quanto aos demais credores, aos quais possuíam procuradores próprios ou simplesmente optaram por não propor demandas trabalhistas visto que entendem serem detentores apenas das verbas rescisórias tiveram seus créditos liquidados mediante pagamento direto em conta ou acordos parcelados na própria justiça laboral.

- **Créditos devidos de FGTS**

Na auditoria realizada pelo administrador constatou-se que grande parte dos credores possuía valores indicados no Quadro oriundos de atrasos no recolhimento do FGTS.

Tais quantias são, para fins de execução ou cobrança, de titularidade específica do FGTS representado pela CEF que por meios próprios realiza a repartição da verba por depósitos vinculados a contas vinculadas a cada funcionário.

Em relação a estes débitos a recuperanda firmou acordo de parcelamento ordinário com o FGTS – CEF e está cumprindo adequadamente o

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br

www.guardaadogados.com.br


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pagamento da transação firmada, conforme atesta a certidão negativa, com efeitos positivos face o acordo, em anexo.

Feitas tais explanações acima, salvo eventuais pequenos equívocos ocorridos principalmente na relação inicial apresentada, **o administrador atesta o cumprimento efetivo do plano no que se refere aos credores trabalhistas.**

1.3 – DO PAGAMENTO DOS CREDORES DA CLASSE IV

No que se refere aos credores dessa Classe IV os pagamentos foram divididos em 2 etapas distintas.

Os credores **com valores inferiores a 5 mil reais** foram todos adimplidos, salvo pequenas exceções naturais do volume de ajustes, logo no fim da carência de 6 meses previstos no plano, estando todos regularmente quitados.

Quanto aos credores **com valores acima de 5 mil reais** estes deveriam ser pagos em 24 parcelas iguais, com carência de 6 meses para o seu início.

A empresa, nos termos do plano, começou a adimplir estes credores em marco de 2017 e deveria encerrar a quitação apenas em fevereiro de 2019.

Os pagamentos mensais ocorreram corretamente até janeiro de 2018, tendo ocorrido uma breve suspensão no mês de fevereiro ante necessidade de ajustes financeiros internos.

Porém, de forma positiva e por decisão interna, a empresa optou por **realizar a quitação integral do saldo devido a estes credores** de forma antecipada.

Assim, em Março de 2018 a empresa efetuou a quitação integral do saldo existente, não havendo mais débitos com credores vinculados a esta classe.

Por esta razão, atesta mais uma vez que a empresa adimpliu corretamente, inclusive de forma antecipada, seus débitos com os credores nos termos do plano aprovado.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1.4 - DÉBITOS FISCAIS

Em relação às dívidas fiscais.

Apesar das mesmas não se submeterem aos efeitos da RJ as empresas Elo sistemas e Elo Amazônia apresentaram ao signatário diversas certidões nas três esferas administrativas, da Justiça Laboral e de FGTS, comprovando estar em dia com suas obrigações fiscais.

1.5 - RESUMO

Em que pese as dificuldades apresentadas pela empresa nos meses que se sucederam a propositura e aprovação da RJ a mesma adimpliu, ainda com algum atraso, todas as suas obrigações vinculadas ao plano até o momento.

Há de se ressaltar ainda mais, **que todas as obrigações existentes no prazo de 24 meses foram adimplidas**, razão pelo qual compreende o signatário ser tal situação passível inclusive de encerramento, visto que a lei de falências em seu artigo 61, prevê que o “... o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2(dois) anos da concessão da recuperação judicial.”

Exatamente, o encerramento do presente feito face o adimplemento antecipado das obrigações em período inferior a 24 meses depende de iniciativa da própria recuperanda, compreendendo ser necessário assim a intimação da própria devedora para que se manifeste ser de seu interesse o encerramento do feito de forma antecipada, não se opondo o signatário desde já a eventual requerimento neste sentido.

2 - DO RELATORIO FINANCEIRO E DE ATIVIDADES DA EMPRESA

O signatário apresenta nesta manifestação o relatório de atividades contida no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/05.

O referido artigo tem por objeto a apresentação de relatórios sobre as atividades econômicas da empresa ao Juízo e demais interessados, visando



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

assim conferir amplas condições do julgador e credores sobre a real situação da empresa.

Por esta razão, o signatário apresenta abaixo de forma resumida a situação econômica do grupo, relativo as atividades por ela exercidas até dezembro/2017, eis que os dados do mês de Janeiro e fevereiro ainda não foram finalizados por questões técnicas da companhia.

O relatório é dividido em cinco análises, quais sejam;

- a) Liquidez;
- b) Atividade;
- c) Rentabilidade;
- d) Capital
- e) Receita x Lucro;

Como já exposto anteriormente, das 4 empresas em recuperação, apenas uma esta em atividade fabril no momento, exatamente a empresa Elo Sistemas que sem duvida é e sempre foi a maior do grupo.

Conforme números em anexo, as demais empresas ou possuem receitas praticamente zeradas ou se encontram inativas ou com atividades paradas como a Elo Amazônia.

Por esta razão, os números e dados a serem apresentados abaixo refletem basicamente a situação da empresa Elo Sistemas, estando os demais números e dados das demais empresas em anexo para eventual consulta.

2.1 - Indicativos de Liquidez

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Liquidez Corrente:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dividas no curto.
- **Liquidez Seca:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dividas no curto prazo, mas exclui o item estoques no qual estão muitas vezes valorizados eis que não aplicado índices de depreciação e outros fatores econômicos;
- **Liquidez Geral:** Analisa as condições de pagamento das dividas no longo prazo;

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br

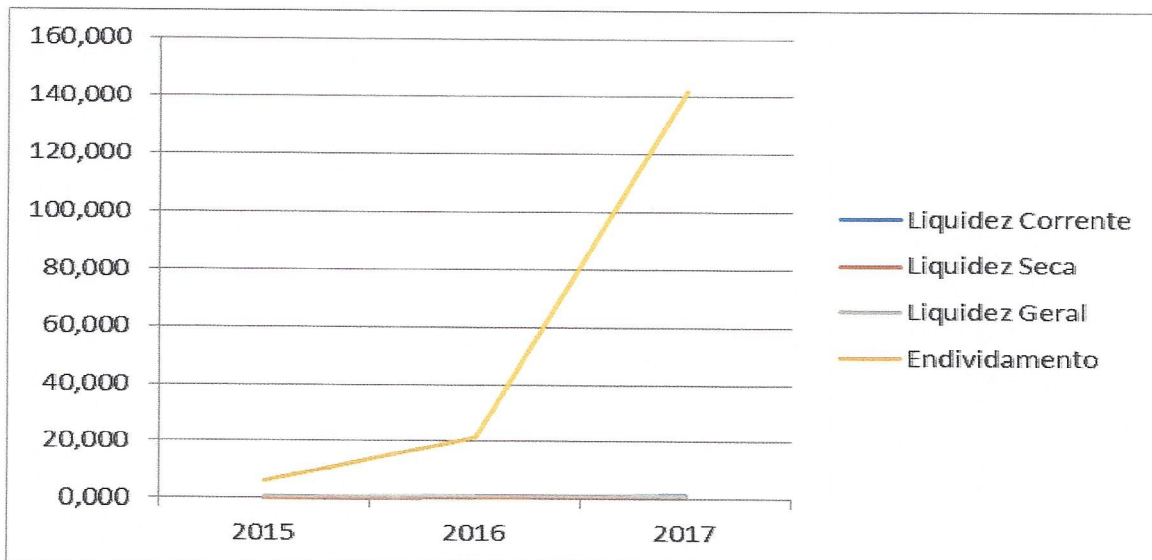
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Endividamento:** Apresenta o grau de endividamento de uma empresa frente ao seu capital próprio.

Os números relativos à liquidez da empresa Elo no geral, continuam a inspirar imenso cuidado eis que estão no limite do aceitável.

Conforme gráfico abaixo, em geral a empresa possui um índice de liquidez superior a 1,007 muito próximo do 1,00, índice considerado pelos analistas como ponto mínimo de controle.



A situação no ano de 2017 piorou mês a mês, principalmente, pela demora na retomada da atividade econômica do país, alguns obstáculos impostos a empresa, que praticamente obtém seu faturamento oriundo de contratos de licitação com o grupo Eletrobrás.

Segundo considerações passadas pela empresa, esta vem sendo impedida de atuar e participar de processos licitatórios pois se encontra em processo de recuperação judicial, segundo os executivos destas estatais um impedimento intransponível para a participação efetiva pois a referida estatal e suas subsidiárias praticamente controlam 60 a 70% do mercado do país

Chama à atenção no gráfico o crescimento estratosférico do endividamento, o qual em que pese a impressão imediata não representa uma preocupação iminente visto que a sua inclusão nada mais é do que a

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS

Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br

www.guardaadogados.com.br



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

consolidação de dados dos credores em sua contabilidade, algo que ainda não havia ocorrido, cujos adimplementos devem seguir a ordem geral constante no plano aprovado, vindo a diminuir nos próximos anos de forma gradual.

Apurar a liquidez de uma empresa gera ao observador um quadro de análise momentânea da condição do negócio e não demonstrar efetivamente o problema de longo prazo.

De qualquer forma, se analisarmos como um todo este índice verifica-se uma queda acentuada na liquidez da empresa, o que revela cuidados a serem avaliados nos próximos meses.

É esta a razão da apresentação deste breve relatório em 5 índices, permitindo assim uma visão mais global dos negócios.

2.2 – INDICADORES DE ATIVIDADE

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

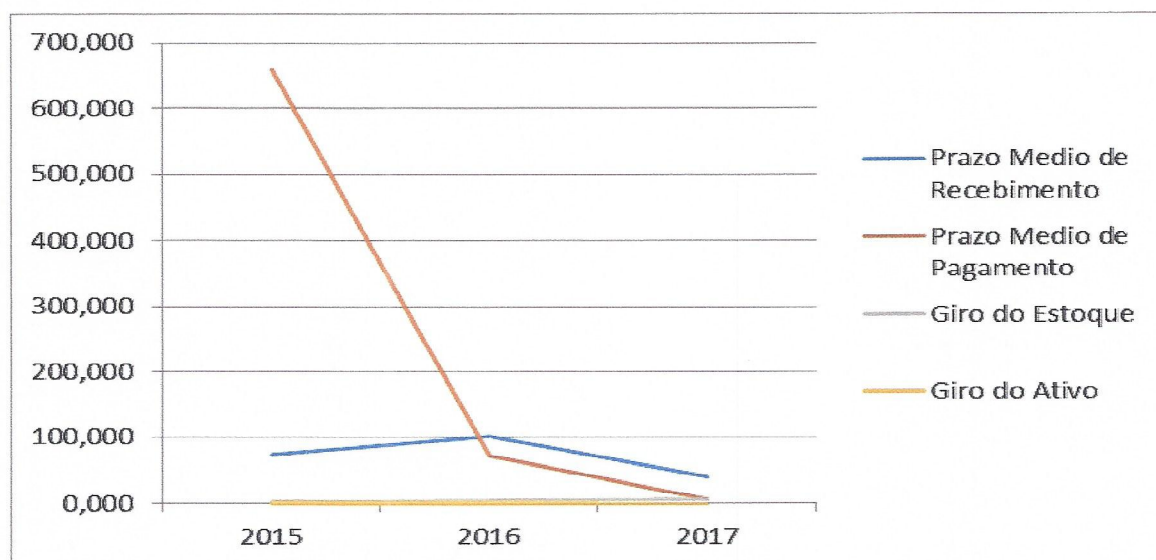
- **Prazo médio de recebimento;**
- **Prazo médio de pagamento;**
- **Giro do Estoque;**
- **Giro do Ativo.**

Estes índices têm por objetivos básicos o de conferir ao interessado um mapa da dinâmica de atividade da empresa, bem como capacidade da mesma de manter um fluxo contínuo de operações.

Neste índice, se verifica claramente as condições da empresa, frente ao seu mercado (Clientes e fornecedores).

Para tanto importante é a visualização do gráfico abaixo:

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



O dado mais evidente e que revela a dureza do processo de recuperação judicial é o índice que atesta o prazo médio de pagamento, ou seja, o prazo que seus fornecedores conferem a empresa para quitação da matéria prima.

Desconsiderando-se o ano de 2015 cujos dados visivelmente se encontram incorretos eis que não inseridos no mesmo as dívidas e os atrasos da RJ, verifica-se que o prazo concedido a empresa em 2016 que era de 72 dias desabou para apenas 5 dias em 2017.

Com isso, para conseguir movimentar seus recursos e poder se manter ativa a empresa acabou ser obrigada a reduzir o prazo de recebimento de suas mercadorias, que inicialmente era de mais de 100 dias vindo a cair para pouco abaixo de 40.

Tal diferença entre o prazo de pagamento e o prazo de recebimento gera a necessidade de capital de giro cada dia maior ou de financiamento externo, o que ficará visivelmente revelado no último item desta análise.

2.3 – INDICADORES DE RENTABILIDADE

Em subitens tal indicativo foi analisado em 3 etapas, quais sejam:

- **Margem Líquida.** Representa qual o percentual líquido de lucro que a empresa obtém por cada unidade vendida;

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS

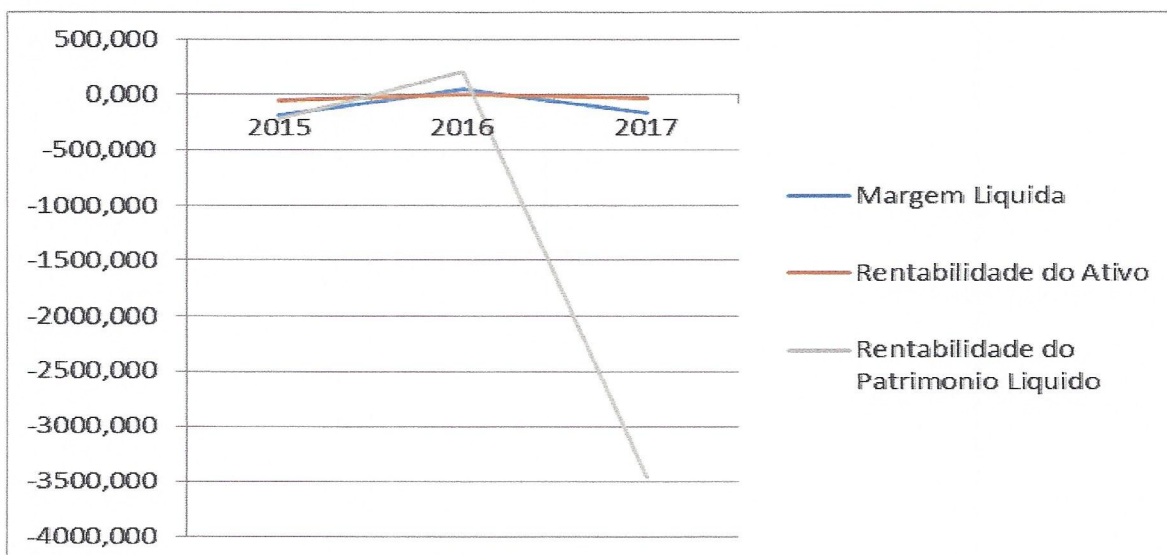
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br

www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Rentabilidade do ativo.** Representa o percentual de rentabilidade do ativo com base no lucro obtido
- **Rentabilidade do Patrimônio líquido.** Representa o percentual de rentabilidade do capital de cada sócio investido.

No que se refere a este índice, visível a queda da empresa deixando evidente que o ano de 2017 foi um dos piores enfrentados pela empresa desde a distribuição da RJ:



O gráfico acima deixa claro que as margens líquidas da empresa caíram a valores negativos, revelando as intensas dificuldades porque passa a empresa e que senão revertidas no ano de 2018 podem levar a bancarrota a companhia

As demais empresas, em níveis um pouco menor, apresentam quadro semelhante não cabendo aqui qualquer manifestação específica sobre as mesmas.

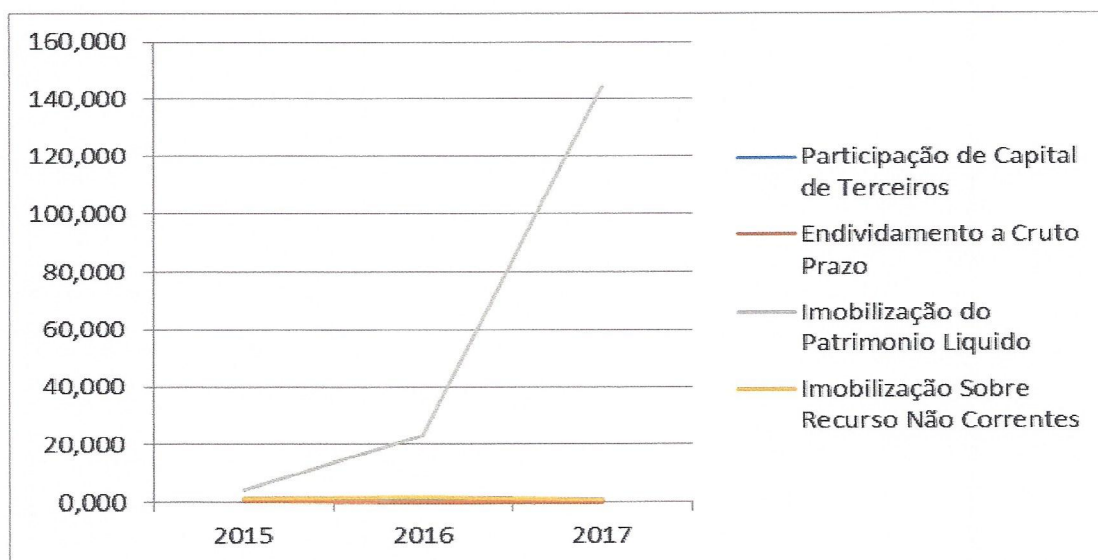
2.4 – INDICADORES DE ESTRUTURAÇÃO DE CAPITAL

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Participação de Capital de Terceiros.** Indica o grau de dependência da atividade da empresa frente a terceiros.
- **Endividamento a Curto Prazo.** Indica o grau de endividamento no curto prazo;
- **Imobilização do Patrimônio Líquido.** Indica o grau de imobilização do capital próprio da sociedade;
- **Imobilização Sobre Recurso Não Correntes.** Indica o grau de imobilização do total de recursos (próprios e terceiros) no longo prazo.

Mais uma vez o administrador se socorre do gráfico abaixo com vistas a demonstrar a situação da empresa.

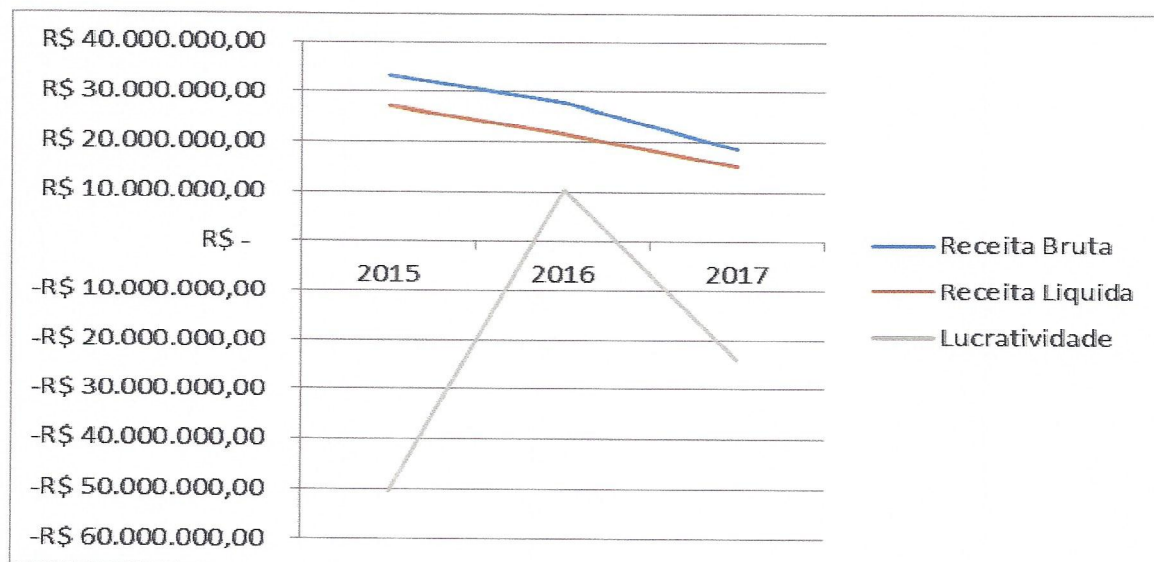


No caso da recuperanda, Elo Sistemas, os números encontram-se estáveis, a exceção do ajuste da imobilização do Patrimônio Líquido oriundo de acertos da empresa em sua contabilidade, os quais de forma efetiva não demonstram grandes alterações.

E - RECEITA X LUCRO

Por último apresenta o quadro mais singelo das condições da empresa que é na verdade o lucro da empresa e seu faturamento, conforme gráfico abaixo.

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Todavia, o gráfico acima demonstra visivelmente a queda de faturamento da companhia.

Em que pese aumento de receitas em 2016, principalmente, pelo pagamento de dívidas e alguns recebimentos extraordinários, o ano de 2017 se revela até o momento como o pior em relação a receitas desde o início da RJ, quando teve o signatário acesso aos dados da companhia.

A receita da companhia caiu abruptamente no ano de 2017, oriundo especificamente da falta de serviços e contratações pelas razões já expostas acima.

Apenas para ciência de todos, a empresa possui em 2017 um prejuízo corrente de aproximadamente 24 milhões de reais revelando a situação complicada que a companhia vive atualmente.

3 - DIANTE DO EXPOSTO REQUER:

- a) a intimação da devedora para que se manifeste sobre eventual interesse no encerramento do feito de forma antecipada eis que todos as obrigações assumidas no prazo de até 24 meses da aprovação do plano já foram adimplidas, conforme exposto no item 1.5 da presente peça;

Relatório de Encerramento do feito


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- b) Em caso positivo, e havendo evidentemente entendimento favorável de Vossa Excelência no mesmo sentido, requer desde já autorização para apresentação do relatório de encerramento do feito;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 11 de abril de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914